



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PC nº 088.07.2025

Santo André, 16 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da  
Câmara Municipal de Santo André

**Assunto: Projeto de Lei Ordinária.**

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 24**, de 16 de julho de 2025, que altera a Lei nº 10.725, de 24 de novembro de 2023, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bens imóveis.

A presente propositura visa tão somente alterar a Lei nº 10.725, de 24 de novembro de 2023, uma vez que, com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a realização de alienação de bens públicos passou a ser realizada por meio da modalidade leilão.

Somente a título de informação, destacamos que a referida lei já prevê a desafetação e alienação das áreas localizadas na Rua Fátima, no Jardim Ipanema, de classificação fiscal nº 23.110.703 e nº 23.110.704, que por suas características e dimensões, não possuem aproveitamento urbanístico individual viável.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência, nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA  
DE SOUZA  
JUNIOR:41170544  
819  
GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito do Município de Santo André

Assinado de forma digital  
por GILVAN FERREIRA DE  
SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2025.07.16 12:03:17  
-03'00'



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003800340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 24, DE 16.07.2025**

**ALTERA** a Lei nº 10.725, de 24 de novembro de 2023, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bens imóveis.

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 39.553/2015,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O *caput* e os §§ 1º e 4º do art. 2º da Lei nº 10.725, de 24 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o município autorizado a alienar na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as áreas descritas no art. 1º desta lei, avaliadas em R\$ 53.846,17 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), equivalentes a 9.695,20 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco inteiros e vinte centésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P.

§ 1º O valor de arremate das áreas poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescido juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 4º O valor da avaliação previsto no *caput* deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – FMP vigente no município.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de julho de 2025.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819  
Assinado de forma digital por GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819  
Dados: 2025.07.16 12:08:18 -03'00'

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 360033003800340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.